

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 6

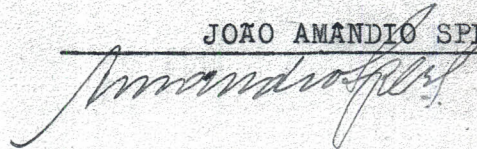
O Presidente da Câmara Municipal faz saber que esta decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A ajuda de custo a que se refere o art. 3º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, é fixada, para os vereadores residentes no interior do Município, em cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por sessão a que comparecerem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 de maio de 1949.

JOAO AMANDIO SPERB



(Publicado novamente por ter saído com incorreções)